

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a aquisição de rádios comunicadores digitais e fones de ouvido, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme institui a Lei nº 14.133/2021 e regulamenta a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 2. Após elaboração de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90003/2025, os autos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica (AJU), que se manifestou por meio do Parecer COJU 2168022, opinando pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação, ressalvada a observação dos item 17.1 do referido opinativo.
- 3. Tendo em vista a recomendação exposta, a unidade demandante juntou aos autos nova versão do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado através do documento 2187476.
- 4. Desse modo, considerando que a recomendação da Assessoria Jurídica foi atendida e, com base na Portaria Diretoria-Geral nº 290/2022 (1419018), que dispõe sobre a delegação de competência à Secretaria de Administração e à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Conselho Nacional de Justiça, dentre elas, especialmente, a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica, conforme alínea "c", inciso IV, art. 1º do referido normativo, **autorizo** a realização da Dispensa Eletrônica com fundamento no inciso II e no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de rádios comunicadores digitais e fones de ouvido.
 - 5. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para providências subsequentes.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/05/2025, às 16:13, conforme art. 1°, §2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **2190913** e o código CRC **B1AAC74B**.

12210/2024 2190913v4